



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

COMUNICADO 002/2008

Comunicamos às empresas prestadoras de serviços das atividades abaixo relacionadas que auferiram, no exercício de 2007, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00 ou que iniciaram a atividade no citado ano e obtiveram receita bruta de serviços acumulada em três meses consecutivos igual ou superior a R\$ 60.000,00 que, **a partir de 01/03/2008**, estarão obrigadas à emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

O cadastro para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser feito por meio do site <http://nfse.manaus.am.gov.br/>.

02.00.0	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
02.01.1	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.00.0	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
03.01.1	Locação de bens móveis.
03.02.1	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.03.1	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.04.1	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.05.1	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
14.00.0	Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01.1	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02.1	Assistência técnica.
14.03.1	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04.1	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05.1	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06.1	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07.1	Colocação de molduras e congêneres.
14.08.1	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09.1	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10.1	Tinturaria e lavanderia.
14.11.1	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12.1	Funilaria e lanternagem.
14.13.1	Carpintaria e serralheria.
18.00.0	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01.1	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.00.0	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01.1	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
22.00.0	Serviços de exploração de rodovia.
22.01.1	Serviços de exploração de rodovia envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
27.00.0	Serviços de assistência social.
27.01.1	Serviços de assistência social.

28.00.0	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01.1	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.00.0	Serviços de biblioteconomia.
29.01.1	Serviços de biblioteconomia.
30.00.0	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01.1	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.00.0	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01.1	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.00.0	Serviços de desenhos técnicos.
32.01.1	Serviços de desenhos técnicos.
33.00.0	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01.1	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.00.0	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01.1	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.00.0	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01.1	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.00.0	Serviços de meteorologia.
36.01.1	Serviços de meteorologia.
37.00.0	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01.1	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.00.0	Serviços de museologia.
38.01.1	Serviços de museologia.
39.00.0	Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01.1	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.00.0	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01.1	Obras de arte sob encomenda.
41.00.0	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.
41.01.1	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços.

Informamos, ainda, aos Contribuintes Substitutos e Responsáveis Tributários, tomadores de serviços desses Prestadores, que para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, relativo ao serviço discriminado na NFS-e, haverá necessidade de cadastramento de senha no sistema NFS-e, serviço disponibilizado no site <http://nfse.manaus.am.gov.br/>.

Ressaltamos que tanto as empresas prestadoras de serviços, quanto os Contribuintes Substitutos e Responsáveis Solidários, deverão recolher o ISS, relativo aos serviços cujo documento fiscal utilizado foi a NFS-e, EXCLUSIVAMENTE por meio do Documento de Arrecadação específico, gerado na página da própria Nota Eletrônica.

Outras informações pelo **e-mail**: nfse.duvidas@pmm.am.gov.br

Subsecretaria da Receita